



A Função Social da Empresa

Autor(res)

Fabrcio Dias Rodrigues
Ana Beatriz Vieira Do Nascimento
Ana Julia Viana Araujo
Larissa Vit3ria Ribeiro De Magalh3es
Josias Fernandes Carvalho
Anna Beatriz Carvalho Silva Pires
Jos3 Adgenilson Ad3o Leal

Categoria do Trabalho

1

Institui3o

FACULDADE ANHANGUERA DE BRAS3LIA

Introdu3o

A concep3o de fun3o social da empresa surgiu nos Estados Unidos da Am3rica, em meio a guerra do Vietn3, atrav3s dos debates que contestavam as pol3ticas e pr3ticas adotadas pelas empresas da 3poca. O Brasil estendeu este princpio a todo tipo de propriedade. A Constitui3o Federal de 1988 prev3, no art. 5º, direitos inerentes a todo cidad3o, dentre eles a livre iniciativa e o empreendedorismo; sua atividade amplia as possibilidades de emprego no territ3rio nacional, sendo significativo ao desenvolvimento e aos direitos sociais e individuais. Ao mesmo tempo que a CF/88 garante o direito 3 propriedade, imp3e o cumprimento de sua fun3o social (art. 5º, inciso XXIII). Ele 3 respons3vel por nortear a exist3ncia da propriedade e a conduta do propriet3rio frente a administra3o de seus bens, incluindo a empresa.

A fun3o social da empresa contempla dois pressupostos b3sicos: de fomento e de n3o preju3zo ao interesse p3blico. A inobserv3ncia desse princpio implica em inefic3cia da norma.

Objetivo

Considerando a amplitude e complexidade do princpio da fun3o social, este trabalho acad3mico se prop3e a construir um entendimento jur3dico s3lido e de f3cil compreens3o sobre o princpio em quest3o no 3mbito do Direito Empresarial e Econ3mico.

Material e M3todos

A metodologia utilizada pelos autores foi a pesquisa bibliogr3fica em sites acad3micos, blogs e revistas eletr3nicas jur3dicas, bem como consulta 3 legisla3o vigente e a livros em formato de ebook. Foram utilizados reposit3rios de peri3dicos acad3micos jur3dicos denominados Revista dos Tribunais, S3ntese Jur3dico (filtrado por "doutrinas" e "direito empresarial" e "direito econ3mico") e Google Acad3mico. Foram utilizados os termos para busca em 3ndice livre de pesquisas: "Fun3o social da propriedade", "fun3o social da empresa" e "fun3o social". As doutrinas indicaram as consultas legislativas que foram feitas 3 "lei seca". Na biblioteca virtual, pela plataforma Minha

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Biblioteca 3.0, foi usado o termo “Direito Empresarial”, retornando a busca com algumas doutrinas. Os dados datam de 2015 adiante.

Resultados e Discussão

A função social da propriedade, no art. 5º, XXIII, CF, classifica o direito de propriedade como um direito fundamental da pessoa humana, com status de cláusula pétrea (art. 60, § 4º, IV).

Para Lafayette J. Petter e Roger R. Rios, o direito de propriedade é uma espécie de poder-função, porque encontra-se vinculado à exigência de atendimento da sua função social.

É característica da função social da empresa a atuação ética, de respeito ao outro, traduzida em geração de renda, trabalho e desenvolvimento. Considera-se o impacto que as atividades têm sobre a sociedade e o meio ambiente.

Se os empresários transgredirem preceitos legais, serão responsabilizados por seus atos e obrigados a repará-los. Nota-se a função social pela contratação de jovens aprendizes e estagiários. A empresa contribui para o aprendizado, inserção no mercado de trabalho e a geração de riquezas, além do desenvolvimento socioeconômico da região e da empresa.

Conclusão

Inferre-se que a empresa é fundamental ao gerar lucro e promover a criação de empregos e o desenvolvimento social, porque qualifica o empregado e garante direitos sociais e individuais fundamentais. A função social da empresa se exprime através de ações de fomento à educação, à formação profissional e à conservação ambiental. O Direito regulamenta algumas matérias de forma a obrigar o empresário a cumprir com a sua função social e o responsabiliza. O princípio é imperativo ético de contribuição para o progresso social. Há um balanceamento entre geração de lucro e a proteção dos vulneráveis.

Referências

Arnoldi, Paulo Roberto Colombo; Michelan, Tais Cristina de Camargo. Função Social da Empresa. Direito, USF, v. 17, p. 87-90, jul./dez., 2000. Disponível em: https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/35577?locale=pt_BR Acesso em: 26 abr. 2024

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

CHAVES DE FARIAS, Cristiano; BRAGA NETTO, Felipe; ROSENVALD, Nelson. Manual de Direito Civil. 5ª edição. Editora JusPODIVM, 2020.

MELLO, Maria Theresa. Função Social da Empresa: Perspectiva Civil-Constitucional. Rio de Janeiro: Revista EMERJ, 2016.

VERONESE, Eduardo. A atividade empresarial e sua função social: a efetivação dos direitos fundamentais. Percurso, 2016.

